



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda modificativa 072 ao Projeto de Lei Complementar Nº 19, de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º Altera a redação do §2º do artigo 99 do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

§2º- Na área mínima a ser mantida permeável, e vedada a implantação de edificação ou de qualquer elemento construtivo que impeça a infiltração de água no solo.

Palácio 1º de janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

PER POPULUM OMNIS POTESTAS A DEO

Camara Municipal data -06-dez-2019-15:16-011766-2/2